

PORTARIA Nº 047 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2019.

Aprova o valor mínimo de parcelas para renegociações de profissionais inadimplentes com o CRP/18ª Região, incluindo em acordos administrativos de profissionais que se encontram em cobrança judicial.

O Conselheiro Presidente do Conselho Regional de Psicologia da 18ª Região - MT, no uso de suas atribuições, legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971, regulamentado pelo Decreto nº 79.822 de 17 de junho de 1971, e

CONSIDERANDO a necessidade de instituir valores mínimos para parcelas referentes as renegociações de profissionais inadimplentes, bem como a necessidade oportunizar valores de parcelas que possibilitem ao profissional o fiel cumprimento dos acordos firmados;

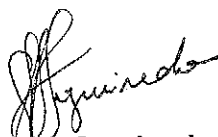
CONSIDERANDO deliberação durante a 122ª Sessão Plenária ocorrida em 22 e 23/11/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o valor mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) por parcela em acordos administrativos firmados pelo CRP/18ª Região, com profissionais que se encontram inadimplentes, incluindo nestes os acordos extrajudiciais firmados por profissionais que possuem cobrança judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as demais disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 23 de novembro de 2019.



Gabriel Henrique Pereira de Figueiredo
Conselheiro Presidente
Conselho Regional de Psicologia 18ª Região